



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

EMENDA A LEI ORGÂNICA  
Nº 35 de 23 de dezembro de 2021.

**Assunto:** "Dispõe sobre alteração na Lei Orgânica do Município de Cruzeiro, na forma que menciona".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO promulga nos termos do artigo 29, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - O Inciso VIII do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro passará a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - fixar, de uma para outra legislatura, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, observando os parâmetros da Constituição Federal, assegurados, independentemente de lei específica, a partir do exercício de 2022, os direitos previstos nos incisos VIII e XVII do artigo 7º da Constituição Federal;

**Art. 2º** - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 23 de dezembro de 2021.

**JORGE LUIZ DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro,  
em 23 de dezembro de 2021.

**Carlos Frederico Pereira**

Diretor Legislativo